

## Contributos para a consulta pública às Regras do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia

30 de junho de 2020

A ZERO, enquanto associação que incentiva e trabalha a nível técnico e político para a promoção da eficiência e redução no consumo de energia, do aumento da utilização de sistemas de energias renováveis e de descarbonização da sociedade, com vista ao combate às alterações climáticas, tem a sua atuação em linha com os objetivos do Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia, nas áreas em que atua atualmente, e também caso este passe a integrar outras fontes de energia e áreas de intervenção, incluindo a mobilidade, área onde a associação também tem uma atuação significativa.

Assim, nesse âmbito, a associação vem apresentar os seus contributos a esta consulta pública:

- Considera-se que não faz sentido que nas medidas para todos os promotores, os promotores que não sejam empresas do setor elétrico podem submeter projetos com um orçamento mais elevado do que nas medidas para os Promotores que não sejam empresas do setor elétrico. Assim, considera-se que se deve voltar à proposta inicial de que os limites devem ser iguais nas medidas intangíveis, e também nas tangíveis.

- Considera-se que deve existir uma maior equidade na repartição da dotação orçamental pelos promotores. Atualmente 70% da dotação orçamental encontra-se alocada aos concursos onde concorrem também os promotores do setor (Comercializadores de energia elétrica e Operadores das redes de transporte e de distribuição de energia elétrica). Os restantes 30% são destinados aos promotores não empresas do setor (Agências de Energia, Associações de Consumidores, Associações municipais, vulgo Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais, Associações Empresariais, Instituições de Ensino Superior e Centros de Investigação e, agora, as ONG), havendo um número muito expressivo de entidades associativas a concorrer a um envelope com uma dotação insuficiente e desajustada. Pode-se argumentar que estas entidades também podem concorrer às linhas de financiamento para todos os promotores, mas a tipologia das entidades não é a mesma, e principalmente os maiores promotores do setor estão numa vantagem económica para a execução de projetos, comparativamente com as diversas entidades que não são empresas do setor.

- Também, como é reconhecido, as boas práticas são fundamentais para assegurar uma maior eficiência energética na utilização da energia. Assim, considera-se que as medidas intangíveis requerem uma maior verba do que a que é atribuída atualmente, para possibilitar a existência de mais projetos de sensibilização e capacitação a serem implementados, uma atuação que é necessário que seja contínua, para que as boas práticas não sejam esquecidas;

- Considera-se que com a inclusão do vetor gás natural nas medidas a promover e a inclusão de um novo promotor, as ONG - organizações não-governamentais, se deve reforçar o orçamento anual do PPEC, com uma distribuição equitativa desse reforço entre todas as medidas.

- Considera-se que se deve aumentar o período máximo de implementação para 3 anos, pois é mais consistente e ajustado à efetiva realidade de execução do PPEC e coloca desde logo todos os promotores em pé de igualdade na possibilidade de tempo máximo para executar uma medida, seja porque, por exemplo, é dirigida às escolas e assim assegura-se uma implementação em 2 anos letivos (o que permite cimentar a medida), seja por causa da capacidade operativa dos promotores, como por exemplo, os que têm que atuar de acordo com o Código dos Contratos Públicos, que os promotores devem adotar na subcontratação de serviços, ou outro contratempo que possa existir.

- Reitera-se o contributo dado na consulta prévia, em que se considera que as medidas intangíveis devem continuar a ser financiadas a 100%, pois por exemplo no caso das medidas dirigidas à população e/ou às escolas, vamos estar automaticamente a trabalhar com públicos que não têm disponibilidades financeiras, mesmo que estas não sejam significativas. Por menor que seja a percentagem de contributo, vai sempre aumentar o risco de a execução ficar aquém do desejado no público a alcançar e, por consequência, na concretização efetiva da medida.

Desta forma é seguro afirmar que a existência de uma comparticipação mínima de 5% irá recair sobre o promotor, o que significa que impedirá algumas instituições de serem promotores, pois estas não dispõem de orçamentos próprios que permitam cobrir este tipo de custos. Para além disso não se considera adequado premiar as medidas cuja comparticipação do promotor, parceiro ou consumidor participante seja superior a 5% dos custos totais da medida, pois vai premiar entidades, parceiros ou participantes que têm mais capacidade financeira, criando maior iniquidade na avaliação das candidaturas bem como entre as várias entidades envolvidas. Esta situação ainda se agrava mais se estamos a procurar alcançar públicos vulneráveis.

- Relativamente ao overbooking que é proposto no documento considera-se que esta não deverá ser a forma de ter alguma folga na verba total disponível em cada medida, pois irá potencialmente estar-se a colocar em causa as verbas de concursos futuros. Considera-se que esses 10% de sobre-reserva devem existir apenas se houver verbas que tenham sobrado de concursos anteriores, mantendo assim intocadas as verbas para os concursos futuros.

- Propõe-se novas modalidades de pagamento do financiamento PPEC para além do já existente Pagamento a Título de Reembolso e a anulação do Pagamento a Título de Adiantamento contra Garantia e Fatura.

Considera-se que o pagamento a Título de Adiantamento contra Garantia e Fatura deverá ser desconsiderado, pois é uma modalidade em que a grande maioria dos promotores tem dificuldades em conseguir junto das instituições bancárias e sociedades de garantia mútua, pois estas entidades exigem garantias que os promotores não empresas do setor não conseguem satisfazer. Para além disso, os custos com as garantias bancárias são excessivos. Embora sendo considerados elegíveis será preferível investir estes valores na implementação das medidas no terreno e não em custos administrativos.

Propõe-se assim que passem a haver as seguintes modalidades de pagamento do financiamento PPEC:

- a) Pagamento a Título de Reembolso: pagamento do incentivo contra apresentação de despesas de investimento elegíveis realizadas e pagas;
- b) Pagamento a Título de Adiantamento contra Termo de Compromisso e de Assunção de Responsabilidades, no valor de 15% do total da medida: pagamento do incentivo contra a apresentação do Termo de Compromisso e de Assunção de Responsabilidades, que depois será tido em conta na apresentação do 1º relatório de progresso;
- c) Pagamento a Título de Adiantamento contra Fatura: pagamento do incentivo contra a apresentação de despesas de investimento elegíveis faturadas e não liquidadas. O promotor fica obrigado a apresentar no prazo de 30 dias úteis contado a partir da data do pagamento pela REN os documentos justificativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento (comprovativos dos movimentos bancários inerentes aos pagamentos das faturas anteriormente comparticipadas).

Estas tipologias de pedidos de pagamento são comuns em vários programas operacionais, tanto nacionais como regionais, no âmbito do Portugal 2020.

Uma questão também importante nos pagamentos é a redução do tempo entre a entrega do relatório para análise e o pagamento das despesas apresentadas no mesmo. Este tempo é por vezes muito elevado, o que pode comprometer a situação financeira de entidades de menor dimensão e dos seus parceiros.

- Permitir que as entidades que assim o desejem apresentem despesas e relatórios de progresso trimestralmente ou quadrimestralmente, desde que a apresentação do pedido com indicação dos documentos de despesa que titulem o investimento elegível não seja inferior a 10 % do investimento elegível total ou a 50 mil euros, facilitando, desta forma, a gestão financeira e física das medidas. Também irá desconcentrar o trabalho das entidades que têm que fazer a avaliação dos relatórios de todas as medidas no mesmo período. A entidade promotora deve indicar na submissão da proposta, qual a periodicidade de apresentação de relatório que irá realizar no âmbito da medida, caso esta seja aprovada, não devendo este ser um fator diferenciador entre medidas.

- Os custos com combustíveis e portagens, bem como o aluguer de viaturas devem ser despesas elegíveis no PPEC. Muitas medidas são de cariz nacional e a rede de transportes públicos não se coaduna com a execução de um projeto no terreno a nível nacional. Desta forma a boa execução das medidas ou mesmo desde logo a submissão de uma candidatura pode ficar comprometida pela não consideração destas despesas. Os promotores necessitam de executar e acompanhar a implementação das medidas no terreno sendo que a generalidade das medidas apresentadas tem um nível de implementação regional e nacional. Por forma a controlar as despesas, poderá ser considerada uma percentagem máxima destes custos (e.g. 15%) nos custos internos de cada promotor. Na apresentação dos relatórios de progresso estes custos seriam devidamente justificados, com as atividades realizadas, e comprovados com a apresentação de fatura.

- Considera-se que a data proposta de lançamento de cada edição do PPEC, até ao dia 1 de julho do ano anterior ao início da sua execução não é a mais adequada, pois coloca o início da elaboração de candidaturas no período do verão, quando em muitas entidades se está a dar início ao maior período de férias, dificultando desde logo o estabelecimento de parcerias, que vai condicionar todo o processo de elaboração da candidatura. Também para uma entidade que apresente candidatura sozinha esta não é a melhor altura, pois é quando a entidade vai ter mais colaboradores fora, por motivos de férias, o que na prática reduz o tempo efetivo para a realização da candidatura.

Pelos mesmos motivos se considera que o início da implementação das candidaturas aprovadas a 1 de julho é desajustado. Considera-se muito mais adequado o início de implementação dos projetos a 1 de janeiro de cada ano civil. Outras possibilidades, são 1 de setembro ou, talvez ainda melhor, a 1 de outubro, após o período do verão estar efetivamente terminado.

- Deve-se promover a digitalização do PPEC, com a criação de plataforma eletrónica específica para a submissão de candidaturas e posteriores comunicações na execução das medidas, e evitar, desta forma, a documentação em papel.

- Na proposta de regulamento, na página 44, é referido “São igualmente valorizadas as parcerias com entidades relevantes, como associações de consumidores e universidades”. Considera-se que devem ser especificadas quais as tipologias de entidades relevantes, e não apenas dados exemplos, e que as organizações não governamentais de ambiente devem estar nesta listagem pois, a par das entidades oficiais, são as que mais contribuem para a sensibilização na temática da eficiência energética, e procuram desenvolver projetos bem como influenciar as políticas energéticas, no sentido de uma maior eficiência energética, e a quem os cidadãos e as escolas muito recorrem para o esclarecimento de dúvidas e realização de iniciativas sobre esta temática.